

LEI MUNICIPAL Nº 2666/2.013

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUSPENDER AS EDIFICAÇÕES/CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE TÚMULOS NO PERÍODO DE FINADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Projeto de Lei nº 2960/2013

(Autor: Júlio César Dias Campos)

A Câmara Municipal de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suspender as edificações/construções, bem como, as reformas de túmulos no período de finados.

Art.2º - Fica o Poder Executivo autorizado a liberar, durante o período de suspensão a qual se refere o artigo anterior, a permanência de visitantes que queiram lavar, decorar, enfeitar, visitar os túmulos no interior do cemitério São João Batista.

Art. 3º - A data sugerida para a suspensão mencionada no artigo 1º é de 25 de outubro a 03 de novembro de cada ano.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que lhe couber no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Conceição das Alagoas/MG, 12 de dezembro de 2013.



CELSON PIRES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal